

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

A **Prefeitura Municipal de Osasco** faz saber que estarão abertas inscrições para o Processo Seletivo nº **001/2025** regido pelas presentes Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para preenchimento dos empregos constantes do **item 1.2.** deste Edital, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DOS EMPREGOS

- 1.1.** Este Processo Seletivo destina-se ao preenchimento dos empregos constantes do **item 1.2.** deste Edital, com vagas existentes e das que vierem a existir dentro do prazo de sua validade.
- 1.2.** Os empregos, o total de vagas, as vagas destinadas para ampla concorrência, as vagas reservadas para pessoas com deficiência - PCD (5%), o salário (R\$), os requisitos exigidos e a jornada semanal de trabalho (horas) são os estabelecidos na tabela que segue:

Empregos	Total de vagas	Vagas para ampla concorrência	Vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD) (5%)	Salário (R\$)	Requisitos Exigidos	Jornada Semanal de Trabalho (horas)
Condutor de Veículos de Urgência – SAMU	30	28	2	2.130,50	- Ensino Fundamental Completo; - Carteira Nacional de Habilitação na Categoria “D” (apresentação no dia da realização da prova prática); - Possuir Curso de Treinamento de Prática Veicular em situação de Risco nos termos da Normatização do CONTRAN (CTB – artigo 145); - Comprovar treinamento especializado e reciclagem em cursos específicos a cada 5 (cinco) anos, nos termos da normatização do Contran (CTB – artigo 145 – A); - Exame Toxicológico; - Ser maior de 21 anos; e - Experiência mínima de 6 meses em atendimento pré-hospitalar móvel (APH).	40

Rádio Operador - SAMU	5	4	1	1.589,80	- Ensino Médio Completo	30
Telefonista Auxiliar de Regulação Médica - SAMU	5	4	1	1.589,80	- Ensino Médio Completo	30
Técnico de Enfermagem Intervencionista - SAMU	50	47	3	2.855,07	- Ensino Médio completo e curso Técnico Completo em Enfermagem; - Registro ativo no COREN/SP; e - Experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências (mínima de 6 meses) e/ou experiência em atendimento pré hospitalar móvel (APH) (mínima de 6 meses).	30
Enfermeiro de Estratégia de Saúde da Família - ESF	36	34	2	7.214,80	- Ensino Superior Completo em Enfermagem; - Registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/SP.	40
Enfermeiro Intervencionista - SAMU	5	4	1	5.411,11	- Ensino superior completo em Enfermagem; - Registro ativo no COREN/SP; e - Experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências (mínima de 6 meses) e/ou Especialização em Urgência e Emergência ou APH e/ou Experiência comprovada em Serviço de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel e/ou SAMU (mínima de 6 meses).	30

1.3. A Prefeitura Municipal de Osasco oferecerá os seguintes benefícios:

- a) cesta básica mensal, nos termos do artigo 85, da Lei Orgânica do Município de Osasco, de 5 de abril de 1990, e do Decreto nº 13.750, de 27 de abril de 2023;
 - b) auxílio transporte, nos termos da Lei nº 3.751, de 24 de fevereiro de 2003;
 - c) Prêmio incentivo: conforme disposto na Lei nº 4434, de 07 de julho de 2010. (Para os profissionais especificados na lei);
 - d) Vale Cesta de Natal, nos termos da Lei Complementar nº 400, de 13 de dezembro de 2022.
- 1.4. O preenchimento das vagas a que se destina o presente Processo Seletivo far-se-á a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Osasco. O candidato aprovado, caso venha a ser contratado, poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Osasco e nos termos da legislação pertinente, ser lotado em qualquer unidade existente ou que vier a ser criada pelo Município de Osasco.
- 1.5. O presente Processo Seletivo destina-se à contratação por tempo **determinado**, no regime da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, para provimento dos empregos indicados neste Edital.
- 1.6. As atribuições a serem exercidas pelo candidato contratado encontram-se no **Anexo I** deste Edital.

II – DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. A inscrição deverá ser efetuada **das 10 horas de 10/04/2025 às 23h59min de 22/05/2025**, exclusivamente pela internet no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
- 2.1.1. Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 2.1.2. Em conformidade com o Decreto 8727 de 28 de abril de 2016, fica assegurada a possibilidade de uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais neste Processo Seletivo.
- 2.1.2.1. O candidato interessado, durante o período de inscrições, deverá:
- a) indicar, no formulário de inscrição, a utilização do nome social;
 - b) preencher, assinar e encaminhar, por meio digital (upload), o requerimento de utilização do nome social, juntamente com cópia do documento de identidade (RG).
- 2.1.2.1.1. Com o atendimento às instruções dos **itens 2.1.2, 2.1.2.1 e 2.1.2.2**, deste Edital, todas as publicações e consultas relativas a este Processo Seletivo deverão ser feitas com o nome social, seguido do número de inscrição.
- 2.1.2.2. Para envio dos documentos citados no **item 2.1.2.1**, deste Edital, o candidato deverá, até 23h59min de **22/05/2025**:
- a) acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site www.vunesp.com.br;
 - b) após o preenchimento do formulário de inscrição, com a informação do uso do nome social, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de **“Requerimento para Utilização de Nome Social”** e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);
 - b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 2.1.2.3. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.
- 2.1.2.4. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não especificadas no **item 2.1.2.2**, deste Capítulo, deste Edital, e nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.
- 2.1.2.5. O candidato que não cumprir o disposto nos **itens 2.1.2, 2.1.2.1 e 2.1.2.2** até o último dia das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a utilização do nome social atendida.
- 2.1.2.6. Todas as informações prestadas na ficha de inscrição e/ou em qualquer procedimento que consta deste Edital são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena da nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão após o período de solicitação.
- 2.1.2.7. O resultado da solicitação para inclusão de nome social será disponibilizado na Área do Candidato a partir de **11/06/2025**.
- 2.2. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e previstas em lei, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.2.1. Ao efetivar a sua inscrição neste Processo Seletivo, o candidato manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados no decorrer deste Processo Seletivo, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio

da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste Processo Seletivo possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

2.3. Para se inscrever, o candidato deverá atender a todos requisitos exigidos para o emprego público, conforme estabelecido no **item 1.2.** deste Edital e – **na data da convocação para a entrega de documentos relativos à contratação** – comprovar:

- a)** ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
- b)** ter, no mínimo 18 anos de idade (exceto para o emprego de Condutor de Veículos de Urgência – SAMU, conforme Normatização do CONTRAN (CTB – artigo 145), que deverá comprovar ter no mínimo 21 anos de idade);
- c)** quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- d)** ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e)** estar com o CPF regularizado;
- f)** não registrar antecedentes criminais;
- g)** ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego, comprovada em exame médico admissional;
- h)** não ter sofrido – quando do exercício de cargo ou função pública – demissão a bem do serviço público, por justa causa ou possuir quaisquer penalidades, inclusive por meio de processo administrativo ou disciplinar;
- i)** estar ciente de que a Prefeitura Municipal de Osasco poderá (se julgar necessário) solicitar a entrega de outros documentos.
- j)** não receber proventos de aposentadoria de que trata o artigo 40 ou dos artigos 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;

2.3.1. A experiência exigida no requisito dos empregos será comprovada mediante entrega de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Contrato de prestação de serviços com firma reconhecida do contratante, ou ainda, declaração em papel timbrado de órgão público, com nome, cargo, matrícula e assinatura do responsável pelo Departamento de Recursos Humanos ou responsável legal da entidade ou estabelecimento, contendo as atividades exercidas pelo candidato.

2.3.2. Não será permitida, em hipótese alguma, troca do emprego pretendido, após a efetivação da inscrição.

2.3.3. O candidato que se inscrever para mais de 1 (um) emprego será considerado ausente naquele em que não comparecer na prova objetiva, sendo eliminado deste Processo Seletivo nesse respectivo emprego.

2.4. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado por meio de boleto bancário, em qualquer agência bancária, até o dia **23/05/2025** conforme valor constante na tabela adiante. Poderá ser utilizado dinheiro ou cheque para pagamento do boleto bancário.

Empregos	Valor da taxa de inscrição (R\$)
- Condutor de Veículos de Urgência - SAMU	54,90
- Técnico de Enfermagem Intervencionista – SAMU - Rádio Operador – SAMU - Telefonista Auxiliar de Regulação Médica – SAMU	67,90
- Enfermeiro de Estratégia de Saúde da Família – ESF - Enfermeiro Intervencionista - SAMU	98,80

2.4.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuado pagamento em valor menor ao da correspondente taxa de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

2.4.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou realizado **após o dia 23/05/2025** ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

2.4.3. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação **até o dia 23/05/2025**.

2.4.3.1. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos neste **Capítulo**, deste Edital, implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

2.4.3.2. Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no site da Fundação VUNESP até o último dia do período de inscrições.

2.4.3.3. O boleto bancário deverá ser pago **até o dia 23/05/2025. Atenção para o horário bancário.**

2.4.3.4. Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.

2.4.3.5. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

2.4.3.6. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Processo Seletivo, durante e após o período de inscrições.

2.4.3.6.1. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, para verificar o ocorrido.

2.4.3.7. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, **exceto** ao candidato amparado pela Lei Municipal nº 4.790, de 24 de fevereiro de 2017, conforme consta **do Capítulo III**, deste Edital.

2.4.3.8. O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro(s), para outra inscrição, ou para outros concursos/processos seletivos/vestibulares.

2.4.3.9. Se for constatada a existência de mais de uma inscrição efetivada para o mesmo emprego (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, identificada pelo sistema de inscrições da VUNESP. Neste caso, será(rão) automaticamente cancelada(s) a(s) outra(s) inscrição(ões) do candidato.

2.5. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Processo Seletivo não se realizar.

2.6. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

2.6.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado/classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.6.2. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, **necessitar alterar algum dado cadastral**, poderá realizá-la, acessando o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na Área do Candidato e/ou entrando em contato com o Disque VUNESP, devendo ser observado o disposto nos **itens 14.8. até 14.8.2.** deste Edital.

2.6.3. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da prova objetiva.

2.7. O candidato que não atender aos termos dos **itens 2.6.2. e 2.6.3.** deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.8. Não deverá ser enviada à Prefeitura Municipal de Osasco ou à Fundação VUNESP qualquer cópia de documento de identidade, a não ser que esteja **EXPRESSAMENTE** determinado neste Edital.

2.9. Para inscrever-se, o candidato deverá **durante o período de inscrições**:

a) acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) localizar no site o "link" correlato a este Processo Seletivo;

c) ler, na íntegra, este Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

d) transmitir os dados da inscrição;

e) imprimir o boleto bancário;

f) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, de acordo com disposto no **item 2.4.** deste Edital.

- 2.10.** Todas as informações prestadas na ficha de inscrição e/ou em qualquer procedimento que consta deste Edital são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena da nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão após o período de solicitação do benefício.
- 2.11.** Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá utilizar os serviços do programa “Acessa São Paulo”, criado pelo Governo do Estado de São Paulo para promover a inclusão digital, oferecendo, entre outras coisas, acesso grátis à internet através de postos instalados na Capital e em mais de 500 municípios.
- 2.11.1.** Para utilizar os equipamentos deste programa, basta fazer um cadastro apresentando a cédula de identidade nos próprios postos do “Acessa São Paulo”.
- 2.12.** Às 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site da Fundação VUNESP.
- 2.13.** O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.
- 2.14.** A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Osasco não se responsabilizam por solicitação de inscrição e/ou por outra(s) solicitação(ões) relativa(s) a este Edital não recebida(s) por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.15.** As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura Municipal de Osasco e a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.15.1.** Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Certame, acarretarão a eliminação do candidato deste Processo Seletivo, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

III - DA ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 3.1.** Será concedida **isenção** do valor da taxa de inscrição ao candidato que comprove – em conformidade com o que dispõe a **Lei Municipal nº 4.790 de 24 de fevereiro de 2017** – que:
- a)** realizou 2 (duas) doações de sangue nos 12 (doze) meses antecedentes à inscrição deste Processo Seletivo; e
- b)** resida no Município de Osasco.
- 3.1.1.** Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto no **item 3.1** deste Edital, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo(s) Estado(s) ou pelo(s) Município(s), **bem como** a residência no Município de Osasco.
- 3.1.2.** A comprovação dos requisitos citados nos **itens 3.1. e 3.1.1.** deste Edital será efetuada por meio da **entrega** de:
- a)** documento expedido pela entidade coletora, devendo discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 2 (duas) vezes, nos doze meses antecedentes à inscrição deste Processo Seletivo; e
- b)** documento que comprove residência no Município de Osasco (contas de luz ou de água ou de telefone ou de imposto predial ou de gás).
- 3.1.3.** Para a **solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição**, bem como **envio** dos documentos comprobatórios, o candidato deverá:
- a)** das **10 horas de 10/04/2025 às 23h59min de 11/04/2025**, acessar o “link” próprio da página deste Processo Seletivo no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b)** acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “**Requerimento para Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição**” e realizar o envio da documentação comprobatória, por meio digital (*upload*);
- b1)** a documentação deverá ser digitalizada com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 3.1.4.** O candidato poderá – **durante o período das 10 horas de 10/04/2025 às 23h59min de 11/04/2025**– juntar nova documentação ou excluir documentação que tenha juntado para fins de comprovação do enquadramento da solicitação de isenção de taxa de inscrição. Essa providência somente deverá ser realizada no “link” próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
- 3.1.5.** Não será concedida isenção do valor da taxa de inscrição ao candidato que deixar de solicitar a isenção e/ou não enviar os documentos comprobatórios constantes no **item 3.1.2. e alíneas** deste Edital, nos termos indicados no **item 3.1.3. e suas alíneas** deste Edital.

3.1.5.1. Não será(rão):

a) avaliado(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;
b) considerado(s) documento(s) contendo solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição enviado(s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

3.1.6. O candidato deverá – **a partir das 10 horas de 07/05/2025** – acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para verificar o **resultado oficial** da solicitação de isenção pleiteada. Não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.1.7. O candidato que tiver sua solicitação de isenção **deferida** terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.

3.1.8. Da decisão que venha eventualmente **indeferir a solicitação de isenção da taxa de inscrição**, fica assegurado ao candidato o direito de interpor, devidamente justificado e comprovado, recurso **no período previsto das 10 horas de 08/05/2025 às 23h59min de 09/05/2025**, conforme dispõe o **Capítulo XII** deste Edital.

3.1.8.1. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.

3.1.8.2. O resultado da análise do(s) recurso(s) de que trata o **item 3.1.8.** deste Edital será divulgado, **exclusiva e oficialmente, na data prevista de 21/05/2025, a partir das 10 horas**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.1.9. O candidato que tiver a solicitação indeferida, e queira participar deste Certame, deverá acessar novamente o “link” próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), digitar o número do seu CPF, proceder à efetivação da inscrição, imprimir o boleto bancário **até 22/05/2025** e efetuar o pagamento com o correspondente valor da taxa de inscrição, **até 23/05/2025**, observado o disposto neste Edital, no que couber.

3.1.9.1. O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, estará automaticamente excluído deste Processo Seletivo.

3.2. Todas as informações prestadas na ficha de inscrição e/ou em qualquer procedimento que consta deste Edital são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena da nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão após o período de solicitação do benefício.

3.3. Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá utilizar os serviços do programa “Acessa São Paulo”, criado pelo Governo do Estado de São Paulo para promover a inclusão digital, oferecendo, entre outras coisas, acesso grátis à internet através de postos instalados na Capital e em mais de 500 municípios.

3.3.1. Para utilizar os equipamentos deste programa, basta fazer um cadastro apresentando a cédula de identidade nos próprios postos do “Acessa São Paulo”.

3.4. Às 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site da Fundação VUNESP.

3.5. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

3.6. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Osasco não se responsabilizam por solicitação de inscrição e/ou por outra(s) solicitação(ções) relativa(s) a este Edital não recebida(s) por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.7. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura Municipal de Osasco e a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.7.1. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Certame, acarretarão a eliminação do candidato deste Processo Seletivo, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

IV - DO CANDIDATO QUE TENHA EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO

4.1. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá solicitar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate.

4.1.1. O candidato, para fazer jus ao previsto no **item 4.1.** deste Edital, deverá comprovar ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições.

4.1.2. Para fins de utilização dessa condição de jurado como critério de desempate, o candidato – no período de inscrições – deverá encaminhar à Fundação VUNESP, certidão, declaração, atestado ou outro documento público emitido pelo Poder Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado.

4.1.3. Para o envio da documentação referida no item **4.1.2.** deste Edital, o candidato – durante o período de inscrições – deverá:

a) acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
b) após o preenchimento da ficha de inscrição, informando a condição de jurado, acessar a “Área do Candidato”, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “**Requerimento para candidato que tenha exercido a função de jurado**” e realizar o envio do documento por meio digital (upload);

b1) o documento para envio deverá estar digitalizado, frente e verso (quando necessário), com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

4.1.3.1. Não será(rão) avaliado(s) o(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo(s) corrompido(s).

4.1.3.2. O candidato terá até às **23h59min de 22/05/2025** para anexar o documento comprobatório de ter exercido a condição de jurado.

4.1.3.3. Não será(rão) considerado(s)/avaliado(s) o(s) documento(s) enviado(s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outra(s) forma(s) diferente(s) da especificada nos **itens 4.1.3.** até **4.1.3.2.** deste Edital e/ou aquele(s) encaminhado(s) fora do prazo estipulado neste Capítulo.

4.1.3.4. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de declarar a condição de jurado ou aquele que a declarar, mas não comprovar essa condição, conforme as instruções deste Capítulo, não será considerado jurado, para fins de uso no critério de desempate previsto neste Processo Seletivo.

4.1.3.4.1. O documento encaminhado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

4.1.4. A relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à participação de candidatos com a condição de jurado tem como data prevista para divulgação em **11/06/2025**. Essa relação será publicada unicamente e oficialmente, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.1.5. Caso a solicitação relativa à participação com a condição de jurado seja indeferida, o candidato poderá protocolar recurso contra esse indeferimento das **10h de 12/06/2025 às 23h59 de 13/06/2025**, no site da VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato – RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

4.1.5.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 4.1.5.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

4.1.6. A relação de recurso(s) interposto(s) ao indeferimento de solicitação relativa à participação de candidato com a condição de jurado tem como data prevista para divulgação em **27/06/2025**. Essa relação será publicada unicamente e oficialmente, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.2. Todas as informações prestadas na ficha de inscrição e/ou em qualquer procedimento que consta deste Edital são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena da nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão após o período de solicitação do benefício.

4.3. Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá utilizar os serviços do programa “Acessa São Paulo”, criado pelo Governo do Estado de São Paulo para promover a inclusão digital, oferecendo, entre outras coisas, acesso grátis à internet através de postos instalados na Capital e em mais de 500 municípios.

4.3.1. Para utilizar os equipamentos deste programa, basta fazer um cadastro apresentando a cédula de identidade nos próprios postos do “Acessa São Paulo”.

4.4. Às 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site da Fundação VUNESP.

4.5. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

4.6. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Osasco não se responsabilizam por solicitação de inscrição e/ou por outra(s) solicitação(ções) relativa(s) a este Edital não recebida(s) por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.7. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura Municipal de Osasco e a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

- 4.7.1.** Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Certame, acarretarão a eliminação do candidato deste Processo Seletivo, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

V – DO CANDIDATO QUE NÃO SEJA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, MAS QUE NECESSITE DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

5.1. O candidato que não se declarar deficiente, mas que necessitar de condição especial para a realização da prova – no período de inscrições – deverá:

- a) acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.

5.1.1. Para o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, caso necessário, o candidato deverá:

- a) acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de **“Requerimento para Atendimento com Condição Especial”** e realizar o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, por meio digital (upload), se necessário;

b1) o laudo médico ou a documentação comprobatória deverá ser digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

5.1.1.1. O laudo médico, contendo o nome completo do candidato, nome, assinatura e CRM do médico e o CID, ou a documentação comprobatória encaminhadas terá validade somente para este Processo Seletivo.

5.1.1.2. Não será(rão):

- a) avaliado(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;
- b) considerado(s) documento(s) contendo solicitação de condição especial enviado(s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital, salvo os casos de força maior que serão tratados com excepcionalidade.

5.1.2. O candidato que não atender ao estabelecido nos **itens 5.1. até 5.1.1.2.** deste Edital durante o período de inscrições, não terá a sua prova especial preparada e/ou as condições especiais providenciadas, qualquer que seja o motivo alegado.

5.1.3. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da prova ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

VI – DA INSCRIÇÃO/PARTICIPAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

6.1. Será assegurada à pessoa com deficiência, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pela Constituição Federal, artigo 37, inciso VIII, pela Lei Federal nº 7.853/89, pelo Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, o direito de participação/inscrição neste Processo Seletivo, com reserva de vaga(s) na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a existir, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo, desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a(s) deficiência(s) de que é portador.

6.1.1. Na hipótese de o quantitativo a que se refere o **item 6.1.** deste Edital resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

6.2. Os candidatos com deficiência – **quando da inscrição** – deverão observar o procedimento a ser cumprido conforme descrito **neste Capítulo**, bem como no **Capítulo II**, ambos deste Edital.

6.2.1. O candidato que se julgar amparado pelo disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, **concorrerá sob sua inteira responsabilidade**, às vagas reservadas às pessoas com deficiência existentes e que vierem a existir dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.

6.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 –, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, da Lei Estadual

nº 16.769/2018, da Lei Federal nº 12.764/2012, do Decreto Federal nº 8.368/2014 e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e demais legislações vigentes sobre o tema.

6.4. As pessoas com deficiência participarão deste Certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo da(s) prova(s), à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da(s) prova(s) e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2º.

6.5. Para **concorrer como pessoa com deficiência**, o candidato deverá:

a) especificar, na ficha de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de deficiente, informando o CID, observado o disposto no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, ou na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça;

b) informar se deseja concorrer às vagas reservadas para tal;

c) enviar laudo(s) médico(s) conforme disposto no **itens 6.5.1.e 6.6 e suas alíneas** deste Edital.

6.5.1. O candidato que pretenda concorrer como pessoa com deficiência deverá – **até às 23h59min do último dia do período de inscrições** – proceder ao **envio do laudo médico** que deverá(rão) conter, o nome completo do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional médico que ateste(m) a espécie e o grau ou nível da(s) deficiência(s) do candidato, com expressa referência ao(s) código(s) correspondente(s) da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa dessa(s) deficiência(s).

6.6. Para o envio do(s) laudo(s) médico(s), o candidato que desejar concorrer como pessoa com deficiência deverá:

a) acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo “**Requerimento para inscrição como Deficiente**” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);

b1) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

6.7. O candidato com deficiência que **necessitar de condição especial para a realização da prova**, no período de inscrições – deverá:

a) requerê-la, no ato da inscrição, informando as condições especiais de que necessita como por exemplo: – tempo diferenciado para a realização da prova (devendo ser observado o **item 6.7.1, deste Capítulo**), prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente informadas na ficha de inscrição;

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “**Requerimento para Atendimento com Condição Especial**” e realizar o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, por meio digital (upload), se necessário.

b1) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

6.7.1. O tempo para a realização da prova para o candidato que se inscrever como pessoa com deficiência e que pretenda concorrer às vagas reservadas para candidatos com deficiência, poderá ser diferente, desde que requerido na ficha de inscrição e indicado no laudo médico emitido por especialista na área de deficiência do candidato, não podendo, entretanto, este tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos para realização da prova objetiva.

6.8. Os laudos médicos mencionados neste Capítulo terão validade somente para este Processo Seletivo.

6.9. Não serão:

a) avaliado(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;

b) considerado(s) documento(s) contendo solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou solicitação de tempo diferenciado para a realização da prova enviado(s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

6.10. Aos deficientes visuais:

a) Ao candidato deficiente visual (cego): serão oferecidas provas no sistema Braille, desde que solicitadas no período de inscrições. Suas respostas deverão ser escritas em Braille e transcritas, para a folha de respostas, por um fiscal designado para tal finalidade (fiscal transcritor).

a1) O referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) Ao candidato com baixa visão (amblíopes): será(ão) oferecida(s) prova(s) ampliada(s), desde que solicitada(s) no período de inscrições. Suas provas serão confeccionadas no tamanho de fonte informado em sua ficha de inscrição, que poderá ser 16 ou 20 ou 24 ou 28.

b1) O candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá sua prova confeccionada com fonte 24.

b2) A fonte 28 é o tamanho máximo para ampliação. Solicitações de ampliação com fontes maiores do que 28 não serão atendidas, e a ampliação será disponibilizada na fonte 28.

b3) A ampliação oferecida é limitada ao caderno de questões. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. O candidato que necessitar, deverá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas, durante o período de inscrições.

c) Ao candidato com deficiência visual (cego ou baixa visão): serão oferecidas provas especiais por meio de utilização de software, desde que solicitadas no período de inscrições. Serão disponibilizados computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de sua(s) prova(s).

c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea “c”, deste item, deste Edital, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua(s) prova(s).

6.10.1. O candidato com deficiência auditiva: deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) Intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

b) Autorização para utilização de aparelho auditivo.

b1) Se o candidato utilizar aparelho auditivo, essa necessidade deverá constar no parecer do médico especialista, bem como deverá ser informada na ficha de inscrição.

6.11. O candidato com deficiência física: deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) Mobiliário adaptado;

b) Auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.

6.12. O candidato que – no período de inscrições – não declarar ser pessoa com deficiência e/ou não declarar que deseja concorrer à(s) vaga(s) reservadas(s) e/ou aquele que se declarar mas não atender aos dispositivos constantes neste Capítulo, deste Edital, não será considerado candidato com deficiência para fins deste Processo Seletivo.

6.13. O candidato na condição de pessoa com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova que não atender ao disposto no **item 6.7.** deste Edital, e, quando for o caso, no **itens 6.7.1, 6.10 e 6.10.1.** e respectivas alíneas deste Edital, não terá prova especial preparada e/ou condição específica para realização da prova atendida, seja qual for o motivo alegado.

6.14. O atendimento às condições especiais pleiteadas para realização da prova ficará sujeito à análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.

6.15. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de participar como pessoa com deficiência.

6.16. A divulgação do **resultado de solicitação de inscrição/participação como pessoa com deficiência** e/ou de **solicitação de prova especial** e/ou de **solicitação de tempo adicional para a realização da prova objetiva** relativamente a este Processo Seletivo **está prevista para 11/06/2025**, na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br) e, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.16.1. Do indeferimento de **solicitação de inscrição/participação como pessoa com deficiência** e/ou de **solicitação de prova especial** e/ou de **solicitação de tempo adicional para a realização da prova objetiva** relativamente a este Processo Seletivo, caberá recurso, **das 10 horas de 12/06/2025 às 23h59min de 13/06/2025**, conforme previsto no **Capítulo XII** deste Edital.

6.16.2. O candidato que não interpuser recurso conforme disposto no **item 6.16.1.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6.16.2.1. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.

6.16.2.2. A divulgação do edital de análise de recurso(s) interposto(s) ao indeferimento de **solicitação de inscrição/participação como pessoa com deficiência** e/ou de **solicitação de prova especial** e/ou de **solicitação de tempo adicional para a realização da prova objetiva** está prevista para

27/06/2025, na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br) e, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

- 6.17.** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste **Capítulo**, deste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.
- 6.18.** Após o período de inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos na lista de pessoas com deficiência.
- 6.19.** O candidato com deficiência, classificado, terá seu nome divulgado na Lista de Classificação Especial–Pessoas com Deficiência e na Lista de Classificação Geral.
- 6.20.** O candidato inscrito como pessoa com deficiência que atender ao disposto neste **Capítulo**, deste Edital e que figurar na Lista de Classificação Especial–Pessoas com Deficiência, deverá comparecer – **na data da convocação** – com laudo fornecido por especialista que comprove sua(s) deficiência(s) para submeter-se ao exame médico pré-admissional pelo médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Osasco ou por ela credenciado, que fornecerá o laudo comprobatório de sua capacidade para o exercício das funções inerentes ao emprego que venha a ser investido.
- 6.21.** Por ocasião do exame pré-admissional, o candidato em que a(s) deficiência(s) declarada(s) no momento da inscrição for(em) considerada(s) incompatível(veis) com a função a ser desempenhada, será excluído do certame. O candidato cuja deficiência não for configurada como PCD poderá continuar no certame conforme sua classificação na lista de ampla concorrência.
- 6.21.1.** É assegurado ao candidato excluído, nos termos do **item 6.21**, deste Edital o direito de recorrer da decisão proferida, no prazo de dois dias úteis, contados do 1º dia útil subsequente à publicação do resultado oficial.
- 6.21.1.1.** Para recorrer da decisão proferida nos termos do **item 6.21.1** deste Edital, o candidato deverá protocolar pessoalmente pedido de recurso junto ao **Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Osasco**, situado na Av. Lázaro de Mello Brandão, 300, sala 51, Centro – Osasco/SP, das 8 horas às 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, no termos dos **itens 14.23. até 14.23.5**, deste Edital.
- 6.22.** O candidato que vier a ser admitido como PCD, automaticamente será excluído da lista de ampla Concorrência.
- 6.23.** A convocação dos candidatos classificados obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela Lista de Classificação Definitiva Geral, de acordo com o **item 6.1**, deste Edital. As convocações para fins de contratação ocorrerão **unicamente** na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br).
- 6.24.** A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições, deste Edital, implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 6.25.** Após a contratação do candidato com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação funcional do emprego ou a concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir a incapacidade ocupacional parcial ou total.
- 6.26.** Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste **Capítulo** deste Edital, não serão conhecidos.

VII – DAS PROVAS

7.1. Este Processo Seletivo constará das seguintes fases e provas:

Empregos	Fase/Prova	Nº de Questões
- Condutor de Veículos de Urgência - SAMU	<u>1ª FASE</u>	
	– Prova Objetiva	
	Conhecimentos Gerais	
	- Língua Portuguesa	10
	- Matemática	10
	Conhecimentos Específicos	
	- Conhecimentos Específicos	10
	<u>2ª FASE</u>	
	– Prova Prática	

- Rádio Operador – SAMU -Telefonista Auxiliar de Regulação Médica – SAMU	<u>FASE ÚNICA</u> – Prova Objetiva Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa 10 - Matemática 10 Conhecimentos Específicos - Conhecimentos Específicos 20	
- Técnico de Enfermagem Intervencionista – SAMU	<u>FASE ÚNICA</u> – Prova Objetiva Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa 10 - Matemática 10 Conhecimentos Específicos - Conhecimentos Específicos 20	
- Enfermeiro de Estratégia de Saúde da Família – ESF - Enfermeiro Intervencionista -SAMU	<u>FASE ÚNICA</u> – Prova Objetiva Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa 15 - Política de Saúde 10 Conhecimentos Específicos - Conhecimentos Específicos 25	

7.1.1. A prova objetiva – de caráter eliminatório e classificatório – visa avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos do emprego.

7.1.1.1. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com **5 alternativas** cada questão, sendo apenas uma alternativa correta. Será elaborada de acordo com o conteúdo programático estabelecido no **Anexo II** deste Edital:

7.1.1.2. A prova objetiva para todos os empregos terá duração de **3 horas**.

7.1.2. A prova prática para o emprego de **Condutor de Veículos de Urgência - SAMU**, de caráter eliminatório e classificatório –, permite avaliar o grau de conhecimento e as habilidades do candidato por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício do emprego.

7.1.2.1. A prova prática será elaborada tendo em vista o Anexo I – DAS ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS, e o conteúdo de Conhecimentos Específicos constante no ANEXO II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

7.2. Para a prestação das provas deverão ser observados, também, os **Capítulos VIII e IX** deste Edital.

VIII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E PRÁTICA

8.1. As provas objetiva e prática serão aplicadas na cidade de Osasco/SP.

8.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade de Osasco/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em municípios próximos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

8.2. A convocação para a realização das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser **publicado** na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br) e **disponibilizado**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.2.1. O candidato poderá ainda contatar o Disque VUNESP.

8.2.2. O candidato somente poderá realizar as provas na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação a ser **publicado** oficialmente na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br) e **disponibilizado**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, constante do Edital de Convocação, munido de:

a) caneta de tinta preta;

b) documento de identificação em uma das seguintes formas:

b1) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira de Identidade Nacional (CIN), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

b2) aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

c) comprovante de pagamento (**somente** se o nome do candidato não constar do banco de dados de inscritos para este Processo Seletivo), devendo ser observado o disposto nos **itens 8.17.2. até 8.17.5.** deste Edital; e

8.3.1. Somente será admitido no local/prédio de prova o candidato que apresentar **um** dos documentos discriminados na **alínea “b”**, do **item 8.3.**, deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

8.3.1.1. Se, no momento da identificação, houver dúvida em relação à **fisionomia/identidade do candidato que estiver utilizando máscara**, poderá ser exigida a retirada da máscara.

8.3.2. O candidato que não apresentar **um** dos documentos (conforme disposto na **alínea “b”**, do **item 8.3.**, deste Edital) não fará a **prova**, sendo considerado ausente e eliminado deste Processo Seletivo.

8.3.3. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

8.4. Não será admitido no local de provas o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

8.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação de provas fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecido.

8.6. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

8.7. Em caso de necessidade de **amamentação** durante a **realização da prova objetiva**, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança.

8.7.1. A comprovação da idade do acompanhante será dada mediante apresentação, ao Coordenador do prédio de aplicação de provas, de **um** dos documentos elencados **alínea “b”**, do **item 8.3.**, deste Edital. O acompanhante também deverá observar e cumprir as normas deste Edital relativas às proibições e impedimentos a que estão submetidos os candidatos.

8.7.1.1. A Fundação VUNESP não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação deste Processo Seletivo.

8.7.2. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova objetiva.

8.7.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova objetiva dessa candidata.

8.8. Excetuada a situação prevista no **item 8.7.** deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato neste Processo Seletivo.

8.9. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando as provas.

8.10. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova objetiva em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local dessa prova.

8.11. São de responsabilidade do candidato a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP para a realização da prova, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais.

8.12. Durante as provas não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.

8.13. O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá **antes do início das provas:**

a) desligá-lo;

- b) retirar sua bateria (se possível);
 - c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início da prova, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo de sua carteira (ou em local a ser indicado pelo fiscal) durante todo o tempo de realização da prova;
 - d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular etc.);
 - e) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova dentro dessa embalagem lacrada e embaixo de sua carteira (ou em local a ser indicado pelo fiscal);
 - f) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, **bem como** com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação de provas.
- 8.14.** A Fundação VUNESP, objetivando garantir a lisura e idoneidade deste Processo Seletivo— o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade – poderá solicitar aos candidatos a autenticação digital e a reprodução de uma frase, durante a realização das provas, na lista de presença.
- 8.14.1.** A autenticação digital, a reprodução da frase e a assinatura do candidato visam, ainda, atender ao disposto no **item 13.4.** deste Edital.
- 8.14.2.** A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação das provas, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes nos locais de aplicação.
- 8.14.3.** Durante a realização das provas, poderá ser solicitado ao candidato que estiver utilizando máscara, a retirada da máscara para vistoria visual.
- 8.15.** Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
- a) não comparecer às provas ou quaisquer eventos deste Processo Seletivo conforme convocação **publicada** na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br) e **disponibilizada**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), seja qual for o motivo alegado;
 - b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
 - c) não apresentar o documento de identificação conforme previsto na **alínea “b”**, do **item 8.3.**, deste Edital;
 - d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de provas sem o acompanhamento de um fiscal ou sem a autorização do responsável pela aplicação e/ou a qualquer tempo, portando a folha de respostas e/ou caderno de prova;
 - e) estiver, no local de provas, portando, após o seu início, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido aos **itens 8.12. e 8.13. e alíneas** deste Edital;
 - f) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização das provas;
 - g) utilizar meios ilícitos para a realização das provas;
 - h) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação das provas, fornecido pela Fundação VUNESP;
 - i) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;
 - j), não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
 - k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - l) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
 - m) retirar-se definitivamente do local da **prova objetiva** antes de decorrido o tempo mínimo de **2 horas** de sua duração a contar do efetivo início dessa prova e/ou sem autorização expressa do responsável por essa aplicação;
 - n) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;
 - o) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e/ou divulgar imagens e informações acerca do local de provas, das provas e/ou de seus participantes;
 - p) recusar-se ser submetido ao detector de metais;
 - q) recusar-se a retirar a máscara (caso esteja fazendo uso) para o procedimento de identificação ou de vistoria visual durante as provas.

- DA PROVA OBJETIVA

- 8.16.** A prova objetiva para todos os empregos tem **data prevista** para sua realização **em 20 de julho de 2025, no período da tarde**.
- 8.16.1.** O candidato deverá observar, total e atentamente, o disposto nos **itens 8.1. até 8.15., e suas alíneas**, deste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 8.17.** A confirmação da data, horário e informação sobre o local e sala, para a realização da prova objetiva, deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser **publicado** oficialmente na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br) e **disponibilizado**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
- 8.17.1.** Nos 3 dias que antecederem à data prevista para a prova objetiva, o candidato poderá ainda:
- a)** consultar o site www.vunesp.com.br; ou
 - b)** contatar o Disque VUNESP.
- 8.17.2.** Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.
- 8.17.3.** Ocorrendo o caso constante no **item 8.17.2.** deste Edital, poderá o candidato participar deste Processo Seletivo e realizar a prova objetiva se entregar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia dessa prova, formulário específico.
- 8.17.4.** A inclusão de que trata o **item 8.17.3.** deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
- 8.17.5.** Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 8.18.** O horário efetivo de início da prova objetiva será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
- 8.18.1.** O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova objetiva depois de transcorridas **2 horas** de sua duração a contar do efetivo início dessa prova, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova realizada.
- 8.19.** No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.
- 8.19.1.** O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 8.19.2.** Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 8.19.3.** O candidato deverá transcrever as respostas, para a folha de respostas, com caneta de tinta preta, bem como assinar no campo apropriado.
- 8.19.3.1.** Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento de digitalização.
- 8.19.3.2.** O candidato que tenha obtido autorização da Fundação VUNESP para uso de fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos por esse fiscal.
- 8.19.4.** A folha de respostas, de preenchimento exclusivo do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, ao final da prova objetiva, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completo.
- 8.19.5.** Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 8.19.6.** Na folha de respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do candidato sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do mesmo.
- 8.19.7.** Após o término do prazo previsto para a duração da prova objetiva não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para seu rascunho de gabarito (que é fornecido pela Fundação VUNESP).
- 8.19.8.** Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão **permanecer** em cada uma das salas de prova **os 3 (três) últimos candidatos**, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo – deverão **sair juntos da sala de prova**.
- 8.19.8.1.** Será excluído deste Concurso Público, o candidato, dentre os 3 últimos, que se recusar a permanecer em sala até que o último candidato entregue sua prova

19.9. Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva, em branco, será **disponibilizado, única e exclusivamente**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Processo Seletivo, **a partir das 10 horas do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao de sua aplicação.**

8.19.10. O gabarito oficial da prova objetiva está previsto para **publicação** na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br) e **disponibilização**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Processo Seletivo, **a partir das 10 horas do 3º (terceiro) dia útil subsequente ao de sua aplicação**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

DA PROVA PRÁTICA

8.20. A convocação oficial para a prova prática para o emprego de **Condutor de Veículo de Urgência SAMU** será **publicada** oportunamente na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br) e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Processo Seletivo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento, devendo o candidato observar, total e atentamente, o disposto nos **itens 8.1 até 8.15.**, e seus subitens, deste Edital, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento.

8.20.1. A prova acontecerá em data, horário/turma, sala e local preestabelecidos, conforme disposto no **item 8.20** deste Edital.

8.21. Serão convocados para a realização da prova prática os candidatos mais bem habilitados e classificados na prova objetiva na proporção adiante :

EMPREGO	Quantidade de candidatos a serem convocados para a realização da prova prática	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD
Condutor de Veículos de Urgência - SAMU	285	15

8.21.1. Em caso de candidatos empatados na nota da prova objetiva serão aplicados os critérios de desempate adiante:

- a)** com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03 (art. 27, § único), entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b)** que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c)** que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- d)** que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;
- e)** mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- f)** que tiver efetivamente exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

8.21.1.1. Persistindo, ainda, o empate de que trata o **item 8.21.1.** deste Edital será considerado o número sequencial da ordem de inscrição neste Processo Seletivo.

8.21.2. Os candidatos não convocados para a prova prática serão eliminados deste Processo Seletivo.

8.22. Para realização da prova prática, o candidato deverá:

- a)** apresentar um dos documentos mencionados na **alínea “b”, do item 3.**, deste Capítulo; e
- b)** apresentar a CNH, na categoria exigida para o emprego de **Condutor de Veículos de Urgência - SAMU**, dentro do prazo de validade. A CNH não poderá estar plastificada ou dilacerada;
- c)** fazer uso de óculos, ou lente de contato, quando houver a exigência na CNH (para o emprego de **Condutor de Veículos de Urgência - SAMU**).

8.23. O candidato que não atender ao disposto no **item 8.22.** deste Edital, não realizará a prova prática, sendo considerado ausente e eliminado deste Processo Seletivo.

8.24. A prova prática será realizada tendo em vista o **ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES**, deste Edital, e o conteúdo de Conhecimentos Específicos, constante do **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**, deste Edital.

8.24.1. A **prova prática** para o emprego de **Condutor de Veículos de Urgência - SAMU** avaliará o candidato individualmente, no que diz respeito aos conhecimentos e habilidades na prática do volante, aferindo a experiência, adequação de atitudes, postura e habilidades do candidato em dirigir veículos na categoria exigida.

8.24.2. Além do contido no **item 8.24.1.** deste Capítulo, a prova prática para o emprego de **Condutor de Veículos de Urgência - SAMU** poderá ser composta por um percurso com duração de, aproximadamente, 20 (vinte) minutos. Esse percurso objetiva aferir a experiência, adequação de atitudes, zelo com o veículo, postura e habilidades do candidato em dirigir, na cidade ou na estrada, de acordo com o itinerário preestabelecido.

8.24.3. Para a realização da prova prática, o candidato deverá comparecer trajado e calçado considerando o cumprimento das normas de segurança e de acordo para a execução das tarefas.

8.25. Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova prática sem autorização expressa do responsável pela aplicação.

8.26. O candidato, ao terminar a realização da prova prática ou, ao término do tempo que lhe for determinado para apresentar a atividade prática, deverá entregar ao aplicador todo o seu material de avaliação.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA HABILITAÇÃO

DA PROVA OBJETIVA

9.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos.

9.2. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = (Na \times 100) / Tq$$

Onde:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos do candidato

Tq = Total de questões da prova objetiva

9.3. Será considerado habilitado, na prova objetiva, o candidato que obtiver **nota igual ou superior a 50,00 pontos e não zerar em nenhum dos componentes dessa prova** conforme consta a seguir:

Empregos	Componentes
- Condutor de Veículos de Urgência - SAMU	- Língua Portuguesa - Matemática - Conhecimentos Específicos
- Rádio Operador – SAMU -Telefonista Auxiliar de Regulação Médica – SAMU	- Língua Portuguesa - Matemática - Conhecimentos Específicos
- Técnico de Enfermagem Intervencionista – SAMU	- Língua Portuguesa - Matemática - Conhecimentos Específicos
- Enfermeiro de Estratégia de Saúde da Família – ESF - Enfermeiro Intervencionista - SAMU	- Língua Portuguesa - Política de Saúde - Conhecimentos Específicos

DA PROVA OBJETIVA

9.3.1. Será(rão) eliminado(s) deste Processo Seletivo:

a) o candidato ausente na prova objetiva;

b) o candidato não habilitado na prova objetiva nos termos do que dispõe o **item 9.3.** deste Edital.

c) o candidato habilitado na prova objetiva, mas não classificado para a prova prática.

DA PROVA PRÁTICA

9.4. A prova prática de caráter eliminatório e classificatório será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos.

9.5. Será considerado habilitado, na prova prática, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos.

9.5.1. Será(rão) eliminado(s) deste Processo Seletivo:

a) o candidato ausente na prova prática;

b) o candidato não habilitado na prova prática nos termos do que dispõe o **item 9.5.** deste Edital ou aquele habilitado na prova objetiva e não convocado para a realização da prova prática.

X – DA PONTUAÇÃO FINAL

10.1. A pontuação final do candidato habilitado corresponderá à nota obtida na prova objetiva acrescida da nota da prova prática para o emprego de Condutor de Veículos de Urgência e Emergência e à nota obtida na prova objetiva para os demais empregos.

XI – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

11.2. Na hipótese de igualdade na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:

- emprego: **Condutor de Veículos**

a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03 (art. 27, § único), entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior nota na prova prática;

c) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;

d) que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;

e) que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;

f) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;

g) que tiver efetivamente exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

- empregos: **Rádio Operador SAMU, Telefonista Auxiliar de Regulação Médica – SAMU e Técnico de Enfermagem Intervencionista – SAMU**

a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03 (art. 27, § único), entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;

c) que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;

d) que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;

e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;

f) que tiver efetivamente exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

- empregos: **Enfermeiro de Estratégia de Saúde da Família – ESF e Enfermeiro Intervencionista – SAMU**

a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03 (art. 27, § único), entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;

d) que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;

c) que obtiver maior número de acertos nas questões de Política de Saúde;

e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;

f) que tiver efetivamente exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

11.3. Persistindo, ainda, o empate de que trata o **item 11.2** deste Edital será considerado o número sequencial da ordem de inscrição neste Processo Seletivo.

11.4. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo:

a) **lista de classificação geral:** contendo todos os classificados, inclusive os candidatos com deficiência;

b) lista de classificação especial–pessoas com deficiência: contendo somente os candidatos com deficiência.

11.4.1. Não ocorrendo inscrição ou classificação de candidatos com deficiência, neste Processo Seletivo, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral.

XII – DOS RECURSOS

12.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.

12.2. Para interposição de recursos:

a) relativos aos **eventos elencados no item 12.2.1.** deste Edital: o candidato deverá utilizar **somente** o campo próprio para interposição de recursos, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato – Recursos”, bem como seguir as instruções ali contidas;

b) pertinentes aos **atos pré-admissionais:** o candidato deverá observar e cumprir o disposto nos **itens 14.23. até 14.23.5.** deste Edital.

12.2.1. Os eventos passíveis de recurso são os seguintes:

a) ao indeferimento de solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição;

b) ao indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência;

c) ao indeferimento de solicitação de prova especial e/ou de condições especiais para a realização da prova e/ou de solicitação de horário adicional para a realização da prova

d) ao indeferimento de solicitação de participação com a condição de jurado ;

e) ao gabarito da prova objetiva;

f) ao resultado da prova objetiva;

g) ao resultado da prova prática;

h) à classificação prévia.

12.2.2. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail, ou qualquer outro meio além do previsto neste Edital, ou, ainda, fora do prazo estabelecido neste Edital.

12.3. Quando o **recurso se referir ao gabarito da prova objetiva**, o mesmo deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

12.3.1. O respectivo edital, contendo o deferimento ou o indeferimento de recurso(s) interposto(s):

a) ao evento elencado na **alínea “a” e “d”, do item 12.2.1.**, deste Edital: será **publicado oficialmente e unicamente** no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento;

b) aos eventos elencados nas **alíneas “b, c, e, f, g e h” do item 12.2.1.**, deste Edital: será **publicado** oficialmente, na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br) e **disponibilizado**, subsidiariamente, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Processo Seletivo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.3.2. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise de recursos interpostos, ou em função de erro material constatado, e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

12.3.3. No caso de recurso interposto dentro das especificações, e/ou na hipótese do **item 12.3.2.** deste Edital, poderá haver, eventualmente, alteração de nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, bem como poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.

12.3.4. A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

12.3.5. Após a publicação do edital de resultado dos recursos, as respostas/fundamentações serão disponibilizadas para consulta do candidato na página do concurso, na área do candidato.

12.4. No caso de recurso em pendência à época da realização de algum evento deste Processo Seletivo, o candidato poderá participar condicionalmente do seguinte.

12.5. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.6. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do “link” Recursos, na página específica deste Processo Seletivo.

12.7. Quando da publicação do resultado das **provas objetiva e prática:** serão disponibilizados os espelhos da folha de respostas da prova objetiva e da planilha da prova prática.

- 12.7.1. Os respectivos espelhos ficarão disponíveis durante o período para interposição de recurso relativo a esse evento.
- 12.8. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.
- 12.9. Somente serão considerados os recursos interpostos para o evento a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
- 12.10. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 12.11. A interposição de recursos não obsta o regular andamento deste Processo Seletivo.

XIII – DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. A contratação será caracterizada após aptidão no exame médico pré-admissional e análise documental dos requisitos de ingresso, bem como obedecerá a ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Osasco.
- 13.1.1. A convocação para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos **será publicada unicamente** na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br), bem como **será encaminhado comunicado no endereço eletrônico (e-mail) do candidato**, devendo o mesmo mantê-lo atualizado nos termos do que dispõe o item 14.8. deste Edital.
- 13.1.2. Na **data da convocação**, o candidato deverá:
- 13.1.2.1. no ato da realização do exame médico pré-admissional deverá o candidato apresentar os documentos como segue:

- Para o emprego de Condutor de Veículos de Urgência – SAMU:

- a) Carteira de vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- b) Glicemia de jejum;
- c) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM – RQE);
- d) Atestado de Acuidade visual emitido por Oftalmologista (registrado no CRM - RQE);
- e) Audiometria;
- f) Eletrocardiograma - ECG (com laudo);
- g) Eletroencefalograma – EEG (com laudo);
- h) RX coluna total (com laudo);
- i) TGO;
- j) TGP;
- k) Exame toxicológico.

- Para os empregos de Rádio Operador – SAMU e Telefonista Auxiliar de Regulação Médica – SAMU:

- a) Carteira de vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- b) Audiometria;
- c) RX coluna total (com laudo);
- d) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM – RQE).

- Para os emprego Enfermeiro de Estratégia de Saúde da Família – ESF:

- a) Carteira de vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- b) Sorologia Hepatite (HBSAg);
- c) Anti-HBs com titulação;
- d) Sorologia Hepatite C;
- e) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM – RQE);
- f) Hemograma;
- g) RX coluna total (com laudo).

- Para os empregos de Técnico de Enfermagem Intervencionista – SAMU e Enfermeiro Intervencionista – SAMU:

- a) Carteira de vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- b) Sorologia Hepatite (HBSAg);
- c) Anti-HBs com titulação;
- d) Sorologia Hepatite C;
- e) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra (registrado no CRM – RQE);
- f) Hemograma;
- g) RX coluna total (com laudo).
- h) Ultrassonografia dos ombros (com laudo).

13.1.2.2. A critério do médico da saúde ocupacional, poderão ser solicitados exames complementares e/ou avaliações especializadas.

Obs.: Todos os exames solicitados, e os que poderão ser solicitados em caráter complementar, serão de responsabilidade e ônus do próprio candidato.

13.1.2.3. entregar os correspondentes documentos que comprovem todos os requisitos e todas condições exigidas neste Edital (**itens 1.2. e 2.3. e suas alíneas**) deste Edital.

13.1.3. O não atendimento à convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Processo Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

13.1.4. Os candidatos convocados deverão comparecer, na data, no horário e no local constantes do Edital de Convocação, bem como deverão apresentar/entregar laudos médicos e exames para submeterem-se a **exame médico pré-admissional** a ser realizado pelo Médico do Trabalho, da Prefeitura Municipal de Osasco (ou por esta indicado), que atestará sua aptidão (ou não) para o exercício das funções inerentes ao emprego.

13.1.4.1. As decisões do Médico do Trabalho, do Serviço Médico da Prefeitura do Município de Osasco (ou por esta indicado) são de caráter eliminatório para efeito de contratação.

13.1.4.2. O candidato **que omitir qualquer afastamento médico, doenças pré-existentes ou licença médica em trânsito, será automaticamente eliminado deste Certame.**

13.2. Os candidatos constantes da **Lista Especial–Pessoas com Deficiência** serão convocados para realização de **exame médico pré-admissional**.

13.2.1. Esses candidatos deverão comparecer para realização de exame médico pré-admissional munidos de laudo médico – emitido até 30 (trinta) dias anteriores à data de realização desse exame – que ateste a espécie, o grau ou o nível da(s) deficiência(s) que possuem, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa dessa(s) deficiência(s).

13.2.1.1. O candidato terá acesso ao resultado do exame médico pré-admissional por meio do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

13.2.2. O candidato ausente na data da realização do exame médico pré-admissional conforme estipulado no Edital de Convocação e o candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional serão eliminados deste Processo Seletivo.

13.2.3. O Médico do Trabalho, do Serviço Médico da Prefeitura do Município de Osasco (ou por esta indicado), após a realização do exame médico pré-admissional, ao verificar a necessidade de realização de junta médica, decidirá a respeito.

13.2.3.1. O candidato terá acesso ao resultado da junta médica por meio do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

13.2.4. O candidato que for admitido pela lista de classificação especial não será posteriormente convocado pela lista de ampla concorrência.

13.3. A relação de documentos a serem apresentados/entregues pelos candidatos **na data da convocação para entrega de documentos** (cópia simples acompanhada dos documentos originais), além de 2 fotos 3x4 recentes, é a seguinte:

- a) RG – Carteira de identidade expedida há menos de 10(dez) anos ou R.N.E.;
- b) CPF, bem como, original do Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal (poderá ser obtido via internet);
- c) PIS/PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- d) Título de Eleitor (frente e verso);

- e) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral – TRE (poderá ser obtida via internet);
- f) Certificado de Reservista ou da Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (somente para candidatos do sexo masculino e com idade de até 45 anos);
- g) comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3 (três) meses da data de apresentação/entrega;
- h) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou da Certidão de Casamento ou da Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a) ou da Certidão de Óbito (se viúvo) ou da Certidão de Casamento com a averbação (se divorciado);
- i) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- j) Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- k) Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda completa, mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- l) comprovante de conta corrente no Banco Bradesco (se o candidato não possuir conta, será entregue, pela Administração Municipal de Osasco, carta para abertura da mesma). Não serão aceitas conta poupança, conta salário ou conta conjunta;
- m) Certidão/Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo/emprego/função pública, jornada semanal e jornada de trabalho (quando for o caso);
- n) Atestado de Antecedentes das Polícias Federal e Estadual expedidos, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão (quando houver);
- o) Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão (quando houver);
- p) no que se refere aos requisitos exigidos (item 1.2. deste Edital) quanto à escolaridade: diploma do ensino exigido, devidamente registrado, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pela Ministério da Educação.
- q) registro ativo no Conselho Regional de Classe do Estado de São Paulo (quando for o caso).
- r) se aposentado: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- s) Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS - Física ou Digital (original e cópias/ impressões das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil).

13.3.1. Os documentos originais serão devolvidos ao candidato após conferência a ser realizada pelo funcionário encarregado do recebimento dessa documentação.

13.3.2. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Processo Seletivo.

13.4. A Prefeitura Municipal de Osasco – **no momento do recebimento dos documentos para a admissão** – poderá coletar a impressão digital na Folha de Identificação do Candidato – FIC, para confirmação da digital e/ou assinatura, coletados no dia da realização da prova.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições deste Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

14.1.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar **as publicações** de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, que venham a ser feitas na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br), não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas deste Certame.

14.1.2. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Osasco não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

14.2. Motivará a eliminação do candidato deste Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes em outros editais e/ou na(s) prova(s), bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação da(s) prova(s).

14.3. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da

inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

- 14.4.** Comprovada a inexistência ou irregularidades de que trata o **item 14.3.** deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 14.5.** Caberá ao Prefeito do Município de Osasco a homologação deste Processo Seletivo.
- 14.6.** O prazo de validade deste Processo Seletivo será de **1(um) ano**, contado da data da publicação da homologação.
- 14.6.1.** O contrato de trabalho dos empregos públicos previstos neste Edital será por prazo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, nos termos da legislação vigente, observando-se em especial a cláusula assecuratória do direito recíproco de rescisão antes de expirado o termo ajustado, nos termos do artigo 443, § 1º e do artigo 481 da CLT.
- 14.7.** As informações sobre o presente Processo Seletivo serão prestadas:
- a) até a publicação da classificação final:** pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, e pela internet, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) após a publicação da classificação final:** pelo **Departamento de Gestão de Pessoas** da Prefeitura Municipal de Osasco (vide endereço no **Anexo III** deste Edital) e na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br).
- 14.8.** Para fins deste Processo Seletivo, o candidato deverá manter atualizado seu endereço eletrônico (e-mail) e demais dados cadastrais:
- 14.8.1. desde a inscrição até a publicação da classificação final:** na Fundação VUNESP (nos mesmos meios constantes da **alínea “a”, do item 14.7.**, deste Edital);
- 14.8.2. após a publicação da classificação final:** no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Osasco (vide endereço no **Anexo III** deste Edital).
- 14.9.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser **publicado** na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br) e, **disponibilizado**, subsidiariamente, até a divulgação da classificação final, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 14.10.** A Prefeitura Municipal de Osasco e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens, deslocamentos e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Processo Seletivo, bem como da responsabilidade sobre materiais e/ou documentos eventualmente esquecidos e/ou danificados nos locais da(s) prova(s).
- 14.11.** O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação deste Processo Seletivo.
- 14.12.** Decorridos 90 dias da data da publicação da homologação deste Processo Seletivo e não caracterizando qualquer óbice, é facultado o descarte dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Processo Seletivo, os registros eletrônicos.
- 14.13.** Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Osasco poderão anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, se verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.
- 14.14.** O candidato será considerado desistente e excluído deste Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
- 14.15.** A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da(s) prova(s) neste Processo Seletivo.
- 14.16.** Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Processo Seletivo, serão **publicados** na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br), ressalvados os **itens 3.1.6, 3.1.8, 4.1.4 e 4.1.6.** deste Edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 14.17.** Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de **Brasília – DF.**
- 14.18.** Durante a realização da(s) prova(s) e/ou procedimento deste Processo Seletivo não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Processo Seletivo.
- 14.19.** Este Processo Seletivo, atendendo aos interesses da Prefeitura Municipal de Osasco, poderá ser homologado parcialmente, após a conclusão das etapas pertinentes,

- 14.20.** Salvo a exceção prevista no **item 8.7.** deste Edital, durante a realização da(s) prova(s) e/ou procedimentos deste Processo Seletivo, não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.
- 14.21.** A Fundação VUNESP não se responsabiliza pelos pertences esquecidos e/ou danificados nos locais de prova(s).
- 14.22.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Prefeitura Municipal de Osasco e pela Fundação VUNESP, no que a cada uma couber.
- 14.23.** Os **recursos pertinentes aos atos pré-admissionais** deverão ser interpostos **após a homologação** do presente Processo Seletivo, **pessoalmente**, junto ao **Protocolo Geral**, da **Prefeitura Municipal de Osasco**, no endereço constante do **Anexo III** deste Edital, **no prazo de 2 dias úteis**, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.
- 14.23.1.** Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail, ou qualquer outro meio, ou, ainda, fora do prazo estabelecido no **item 14.23.** deste Edital.
- 14.23.2.** A Comissão de Processo Seletivo Responsável por este Processo Seletivo, constituída pela Prefeitura Municipal de Osasco, constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 14.23.3.** Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.
- 14.23.4.** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 14.23.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 14.23.5.** O resultado dos recursos de que trata o **item 14.23.** deste Edital será disponibilizado junto ao **Protocolo Geral**, da **Prefeitura Municipal de Osasco**, no endereço constante do **Anexo III** deste Edital. Poderá ser requerida cópia desse resultado.
- 14.24.** A Prefeitura Municipal de Osasco e a Fundação VUNESP não emitirão Certidão, Atestado ou Declaração de Aprovação neste Concurso Público, sendo a própria publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Legislativo (www.imprensaoficial.com.br) e a disponibilização, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
- 14.25.** Fazem parte integrante deste Edital:
- a) o Anexo I – Das atribuições dos empregos;
 - b) o Anexo II – Do conteúdo programático;
 - c) o Anexo III – Endereços (da Prefeitura Municipal de Osasco e da Fundação VUNESP).

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES

Emprego: Condutor de Veículo de Urgência – SAMU

Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas de reanimação cardiopulmonar básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde. Aceitar que, por tratar-se de serviço pré-hospitalar, o horário de saída pode ser comprometido por ocorrências e a rendição ocorrerá no retorno à base.

Emprego: Rádio Operador – SAMU

Operar o sistema de radiocomunicação e telefonia nas Centrais de Regulação; exercer o controle operacional da frota de veículos do sistema de atendimento pré-hospitalar móvel; manter a equipe de regulação atualizada a respeito da situação operacional de cada veículo da frota; conhecer a malha viária e as principais vias de acesso de todo o território abrangido pelo serviço de atendimento pré-hospitalar móvel.

Emprego: Telefonista Auxiliar de Regulação Médica – SAMU

Prestar atendimento telefônico às solicitações de auxílio provenientes da população nas centrais de regulação médica, devendo anotar dados básicos sobre o chamado (localização, identificação do solicitante, natureza da ocorrência) e prestar informações gerais. Sua atuação é supervisionada diretamente e permanentemente pelo médico regulador. Atender solicitações telefônicas da população; anotar informações colhidas do solicitante, segundo questionário próprio; prestar informações gerais ao solicitante;

estabelecer contato radiofônico com ambulâncias e/ou veículos de atendimento pré-hospitalar; estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações; anotar dados e preencher planilhas e formulários específicos do serviço; obedecer aos protocolos de serviço; atender às determinações do médico regulador.

Emprego: Técnico de Enfermagem Intervencionista – SAMU

Exercer atividades auxiliares, de nível técnico, além da intervenção conservadora no atendimento do paciente, deverá realizar procedimentos a ele delegados, sob supervisão do profissional Enfermeiro, dentro do âmbito de sua qualificação profissional. Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro; participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências; realizar manobras de extração manual de vítimas, obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem, aceitar que, por tratar-se de serviço pré-hospitalar, o horário de saída pode ser comprometido por ocorrências e a rendição ocorrerá no retorno à base.

Emprego: Enfermeiro Intervencionista – SAMU

Supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel; devendo além das ações assistenciais, prestar serviços administrativos e operacionais em sistemas de atendimento pré-hospitalar, executar prescrições médicas por telemedicina; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de morte, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar a assistência de enfermagem à gestante, à parturiente e ao recém nato; realizar partos sem distocia; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem; conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas; aceitar que, por tratar-se de serviço pré-hospitalar, o horário de saída pode ser comprometido por ocorrências e a rendição ocorrerá no retorno à base.

Emprego: Enfermeiro de Estratégia de Saúde da Família - ESF

Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe; Contribuir, participar, e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e decisões com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizadas, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o emprego. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

EMPREGO: **Condutor de Veículos de Urgência – SAMU**

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; mínimo múltiplo comum; porcentagem; razão e proporção; regra de três simples; equação do 1º grau; grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; relação entre grandezas – tabela ou gráfico; noções de geometria plana – forma, área, perímetro.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Condutor de Veículos de Urgência – SAMU

Conhecimentos Específicos: Condução e manutenção veicular: Código de Trânsito Brasileiro, com suas atualizações, abrangendo os seguintes tópicos: administração de trânsito, regras gerais para circulação e conduta de veículos, os sinais de trânsito, registro e licenciamento de veículos, condutores de veículos, deveres e proibições, as infrações à legislação de trânsito, penalidades e recursos. Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito. Mecânica de veículos: conhecimentos elementares de mecânica de automóveis, troca e rodízio de rodas; regulagem de motor, regulagem e revisão de freios, troca de bomba d'água, troca e regulagem de tensão nas correias, troca e regulagem da fricção, troca de óleo. Serviços corriqueiros de eletricidade: troca de fusíveis, lâmpadas, acessórios simples etc. Direção defensiva. Noções de prática veicular em situação de risco, nos termos da normatização do Contran, art. 145-CTB. SAMU – conhecimentos básicos: Conhecimentos básicos de primeiros socorros. Conhecimentos básicos do Serviço de Atendimento Móvel de Urgências (SAMU). Composição da equipe de atendimento móvel de urgência. Tipos de ambulância. Classificação das urgências em níveis. Portaria GM n.º 2.048, de 05 de novembro de 2002: Competências e atribuições do Condutor de Veículo de Urgência.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

EMPREGOS: **Rádio Operador – SAMU, Técnico de Enfermagem Intervencionista – SAMU, Telefonista Auxiliar de Regulação Médica – SAMU.**

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e

sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1.º ou do 2.º graus; Sistema de equações do 1.º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Rádio Operador – SAMU

Conhecimentos Específicos: Atendimento telefônico (princípios básicos). Registro de chamadas. Técnicas de conversação ao telefone. Postura de comunicação. Fraseologia adequada para atendimento telefônico. Procedimentos adequados quanto ao recebimento de chamadas. Meios de transmissão: como utilizar corretamente o serviço. Noções básicas de atendimento ao público. Procedimento de atendimento a uma chamada de emergência. Linguagem de radiocomunicação. Noções básicas das Normas de radiocomunicação. Identificação das bandas de frequência de radiocomunicação. Códigos de comunicação via rádio. Conhecimento de código Q. Alfabético fonético. Manuseio de equipamentos de radiocomunicação. Noções sobre o SAMU: Conhecimentos básicos do Serviço de Atendimento Móvel de Urgências (SAMU). Classificação das urgências em níveis. Portaria GM nº 2.657, de 16 de dezembro de 2004. Portaria GM nº 1.010, de 21 de maio de 2012.

Técnico de Enfermagem Intervencionista – SAMU

Conhecimentos Específicos: Conhecimento em ações básicas de suporte à vida. Conhecimento de imobilizações e transporte de vítima. Transporte e movimentação de pacientes. Sinais Vitais. Realização de medidas de reanimação cardiopulmonar básica. Participação na programação de enfermagem. Execução de ações assistenciais de enfermagem, exceto às privativas do Enfermeiro. Ações educativas aos usuários dos serviços de saúde. Atendimento de enfermagem em urgências e emergências. Participação na orientação e supervisão do trabalho de enfermagem, em grau auxiliar. Participação na equipe de saúde. Conhecimento e manutenção básica dos equipamentos materiais e medicamentos disponíveis na ambulância; conhecimento dos tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade. Biossegurança. Conhecimentos sobre equipamentos de proteção individual e coletiva. Atuação do técnico de enfermagem em: BLS (Basic Life Support) – suporte básico de vida; PHTLS (Pre-hospital Trauma Life Support) – atendimento pré-hospitalar ao trauma. Aspectos éticos da assistência de enfermagem nas situações de emergência. Ética e Legislação Profissional. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Portaria GM nº 2.657, de 16 de dezembro de 2004. Portaria GM nº 1.010, de 21 de maio de 2012.

Telefonista Auxiliar de Regulação Médica – SAMU

Conhecimentos Específicos: Atendimento telefônico (princípios básicos). Registro de chamadas. Técnicas de conversação no telefone. A voz e suas funções. Postura de comunicação. Eficácia nas comunicações administrativas: elementos básicos no processo de comunicação, barreiras à comunicação, bloqueios e distorções. Fraseologia adequada para atendimento telefônico. Procedimentos adequados quanto ao recebimento de chamadas. Meios de transmissão: como utilizar corretamente o serviço. Eficácia profissional e administração de tempo. Importância das relações humanas. Noções básicas de atendimento ao público. Procedimento de atendimento a uma chamada de emergência. Linguagem de

radiocomunicação. Identificação das bandas de frequência de radiocomunicação. Códigos de comunicação via rádio. Conhecimento de código Q. Manuseio de equipamentos de radiocomunicação. Legislação de radiocomunicação em geral e em emergências. Ética profissional. Noções de primeiros socorros. Portaria GM n.º 2.048, de 05 de novembro de 2002: Competências e atribuições da Telefonista – Auxiliar de Regulação. Portaria GM nº 1.010, de 21 de maio de 2012. Portaria GM nº 2.657, de 16 de dezembro de 2004.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

EMPREGOS: Enfermeiro de Estratégia de Saúde da Família – ESF e Enfermeiro Intervencionista – SAMU.

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Política de Saúde: Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Sistema de saúde como uma das políticas públicas sociais. Redes de Atenção à Saúde no Brasil. Acesso às Redes de Atenção à Saúde Pública. Ações individuais e coletivas de promoção, proteção e recuperação da saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Enfermeiro de Estratégia de Saúde da Família – ESF

Conhecimentos Específicos: Introdução à enfermagem: fundamentos de enfermagem. Exercício de enfermagem: código de ética dos profissionais de enfermagem. Legislação profissional – COFEN/COREN. Programa Nacional de Imunização: considerações gerais. Calendário de vacinação para o Estado de São Paulo. Vacinação contra as doenças imunopreveníveis. Cadeia de frio. Meios de desinfecção e esterilização. Administração aplicada à enfermagem: administração em enfermagem. Supervisão em enfermagem. Enfermagem em pronto-socorro: considerações gerais sobre pronto atendimento: a) definição de urgência e emergência; b) prioridade no tratamento; c) princípios para um atendimento de urgência e emergência. Assistência de enfermagem nas urgências: a) do aparelho respiratório; b) do aparelho digestivo; c) do aparelho cardiovascular; d) do aparelho locomotor e esquelético; e) do sistema nervoso; f) ginecológicas e obstétricas; g) dos distúrbios hidroeletrólíticos e metabólicos; h) psiquiátricas; i) do aparelho urinário. Atenção básica à saúde: atenção à criança (crescimento e desenvolvimento, aleitamento materno, alimentação, doenças diarreicas e doenças respiratórias). Atenção à saúde da mulher (pré-natal, parto, puerpério, prevenção do câncer ginecológico, planejamento familiar). Atenção à saúde do adulto (hipertensão arterial e diabetes melito). Assistência de enfermagem em queimaduras. Assistência de

enfermagem em intoxicações exógenas (alimentares, medicamentosas, envenenamentos). Assistência de enfermagem em picadas de insetos, animais peçonhentos e mordeduras de animais (soros e vacinas). Assistência de pacientes: posicionamento e mobilização. Organização e Gestão dos Serviços de Saúde. Sistematização da assistência de enfermagem. Política Nacional de Humanização (PNH). Diagnóstico de Saúde na Comunidade. Planejamento, organização, direção, controle e avaliação. Indicadores de Saúde. A integralidade da atenção em Saúde. Saúde da família e atendimento domiciliar. Organização social e comunitária no campo da Saúde Coletiva. Vigilância em Saúde. Equipe de Saúde. Educação para a Saúde. O trabalho com grupos. Políticas e Práticas em Saúde Coletiva. Conhecimentos básicos sobre o Programa de Saúde da Família. Conhecimentos básicos sobre o Programa de Agentes Comunitários de Saúde. Humanização e Saúde. O enfermeiro na Atenção Primária à Saúde. Prevenção e tratamentos das DCNT. Atenção domiciliar. Cuidados paliativos na Atenção Primária à Saúde. Estratégia Saúde da Família na Atenção Básica – atribuições comuns e específicas (acolhimento, imunizações, mulher, criança, família, doentes crônicos degenerativos, idosos, vigilância epidemiológica e sanitária).

Enfermeiro Intervencionista – SAMU

Conhecimentos Específicos: Assistência de enfermagem em emergência: parada cardiorrespiratória; suporte básico de vida. Cuidados no atendimento em: desmaio e vertigens, crise convulsiva, intoxicação, obstrução por corpo estranho, asfixia. Cuidados com imobilização: fratura, entorse, luxação. Transporte da vítima. Assistência de enfermagem no trauma adulto e pediátrico: assistência ao politraumatizado; trauma de crânio; trauma de face; trauma torácico; trauma raquimedular; trauma abdominal; trauma de extremidades; trauma musculoesquelético; imobilizações; cinemática do trauma. Atendimento pré-hospitalar (fixo e móvel). Assistência de enfermagem nas emergências clínicas: urgências metabólicas; choque, hemorragias; abdome agudo; acidentes com animais peçonhentos; intoxicação exógena; acidentes por eletricidades; queimaduras e afogamento. Assistência de enfermagem na ventilação mecânica. Assistência de enfermagem nas urgências e emergências cardiovasculares: arritmias; edema agudo de pulmão; ressuscitação cardiopulmonar; insuficiência coronariana aguda; emergência hipertensiva; acidente vascular cerebral isquêmico; acidente vascular cerebral hemorrágico. Assistência de enfermagem nas urgências clínicas da criança: sofrimento respiratório agudo. Assistência de enfermagem na remoção de vítimas. Assistência de enfermagem nas urgências do parto e RN. Assistência de enfermagem nas emergências psíquicas: psicoses; tentativa de suicídio; depressão; síndromes cerebrais orgânicas. Assistência de enfermagem nas urgências obstétricas: trabalho de parto normal; distócia; hipertensão e suas complicações; hemorragias; abortamento; cesárea pós-morte. Assistência de enfermagem em intoxicações exógenas (alimentares, medicamentosas, envenenamentos). Assistência de enfermagem em picadas de insetos, animais peçonhentos e mordeduras de animais (soros e vacinas). Noções de farmacologia. Noções sobre medicamentos e cuidados de enfermagem na sua preparação e administração. Assistência de pacientes: posicionamento e mobilização. Biossegurança. Política Nacional de Humanização (PNH). Atuação da enfermagem em: ACLS (Advanced Cardiac Life Support) – suporte avançado em cardiologia; PHTLS (Prehospital Trauma Life Support) – atendimento pré-hospitalar ao trauma; PALS (Pediatric Advanced Life Support) – suporte avançado de vida em pediatria; ATLS (Advanced Trauma Life Support) – suporte avançado de vida no trauma. Aspectos éticos da assistência de Enfermagem nas situações de emergência. Ética e Legislação Profissional. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.

ANEXO III – ENDEREÇOS

1) Prefeitura Municipal de Osasco

a) Protocolo Geral

Av. Lázaro de Mello Brandão, 300 – sala 51 – Centro, Osasco/SP – CEP 06023-020

Horário: das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos

Site: www.osasco.sp.gov.br

b) Departamento de Gestão de Pessoas

Av. Antonio Carlos Costa 203 – Bela Vista, Osasco/SP

Horário: das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos
Telefone: 3652-9546 ou 3652-9543

2) Fundação VUNESP

Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062

Horário: dias úteis – das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas

Disque VUNESP: fone (11) 3874-6300 – de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas

Site: www.vunesp.com.br

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 28 de março de 2025.
Prefeitura Municipal de Osasco